

BOLETIM INFORMATIVO DA ASSOCIAÇÃO DOS PROCURADORES DO ESTADO DE SÃO PAULO | MAI 2012 | NÚMERO 102

Depoimento: assembleia expressa união da classe!

página 2

Conheça a íntegra das atas da reunião do Conselho Assessor e do Colégio de ex- Presidentes da Apesp

página 4

Por decisão unânime dos conselheiros eleitos, proposta de arquivamento do projeto da LOPGE é aprovada pelo Conselho Superior

página 7

Com 100% dos votos, carreira rejeita projeto de Lei Orgânica

A construção da PGE que queremos depende de nós!

Na manhã de sábado (14/04), Dia do Advogado Público, a Assembleia Geral da Apesp marcada para debater o anteprojeto de Lei Orgânica mobilizou 606 procuradores (entre presentes e representados). Com participação de procuradores de todo o interior, Brasília, todas as Unidades da capital e aposentados, a Assembleia reuniu também ex-presidentes da Apesp, ex-procuradores gerais, o presidente do Sindiproesp, representantes do IBAP e o conselheiro eleito Marcelo Grandi Giroldo.

Revezarem-se na tribuna diversos oradores, sendo que após as manifestações, a diretoria iniciou o processo de votação, cujos resultados são os seguintes:

- 1) 100% contra o encaminhamento da proposta de nova lei orgânica da PGE, nos termos do texto apresentado pelo Procurador Geral do Estado (606 votos).
- 2) Moção de repúdio ao anteprojeto proposto pelo Procurador Geral 604 votos a favor; 2 votos contra.
- 3) Considerado o atual momento político em que vivemos, as alterações legislativas de nossa carreira devem ser:
 - Não é recomendável qualquer alteração na atual conjuntura – 93%
 - Por alterações pontuais na vigente Lei Orgânica 6%
 - Abstenção 1%
- 4) Por aclamação, os procuradores presentes na Assembleia votaram ainda que são inegociáveis os dez pontos que seguem:
 - Percebimento da VH;
 - Paridade Remuneratória entre ativos e aposentados;
 - Mandato para corregedor e lista tríplice;



- Competência de demissão e cassação de aposentadoria só pelo governador;
- Prerrogativas dos procuradores, destacada a independência técnica, definição legal de atribuições e classificação fixa ou inamovibilidade;
- Garantias das competências constitucionais da PGE e da abrangência de suas atividades. Ex. vedação à contratação de advogados para atuar em juízo, dívida ativa exclusiva, defesa da fazenda no TCE exclusiva, propositura de ação civil pública, etc;
- Autonomia administrativa, funcional e financeira da PGE;
- Nível V como último nível remuneratório da carreira de procurador;
- Valorização da atividade fim exercida pelo Procurador do Estado;
- Carreira de apoio de todos os níveis JÁ.

A carreira precisa manter a mobilização, pois o procurador geral continua determinado a encaminhar o projeto ao Governador e à ALESP

ASSEMBLEIA EXPRESSA UNIÃO DA CLASSE

Os Procuradores do Estado de São Paulo lotaram o auditório da rua Tuim para participar da Assembleia de classe convocada pela diretoria da APESP.

Capital, interior, contencioso, consultoria, colegas novos, antigos, aposentados, de todos os cantos da instituição, de todos os grupos, de todos os tempos estiveram representados e se fizeram ouvir na assembleia do último sábado.



Já às nove horas da manhã, de um sábado ainda nublado, via-se Procuradores na porta do Espaço Apesp chegando, conversando e debatendo o futuro da PGE.

Com a participação expressiva dos colegas, que movimentaram a região, o congestionamento foi quase que inevitável, assim como a fila para assinatura da lista de presença.

Mas nada disso desanimou os presentes, que permaneceram no auditório até o final de todas as votações.

Iniciados os trabalhos e após fala de abertura da Presidente da Apesp, a palavra



do Procurador Geral sobre o projeto de Lei Orgânica e seu encaminhamento expressa em sessões públicas do Conselho foi disponibilizada em áudio para a plateia, ao que se seguiram as manifestações de pouco mais de 10 (dez) oradores, entre ex-presidentes da Apesp, diretores e procuradores presentes à reunião.

Em todas as falas a contrariedade com o conteúdo da proposta de lei orgânica apresentada pelo Procurador Geral do Estado dominou a cena, notadamente a partir do entendimento que referida proposta ignora o papel da Procuradoria do Estado como função essencial à Justiça.

Muitos foram os pontos atacados pelos oradores que se revezaram no palco do auditório da associação, mas as preocupações com as propostas do anteprojeto de fragilização da instituição quanto ao exercício pleno de suas atribuições constitucionais, com a precarização do papel do procurador de garante da legalidade interna da Administração e com o esgarçamento das garantias dos profissionais da ativa e aposentados permearam diversos discursos.

O processo de votação, por sua vez, revelou a forte união da carreira ao decidir CONTRA o encaminhamento do anteprojeto proposto pelo Procurador Geral (100% dos votos), por moção de repúdio ao anteprojeto (99,5% dos votos), pela inoportunidade do envio de propostas de alteração legislativa à lei orgânica em vigor no momento (93% dos votos), bem como pela fixação de dez pontos que devem nortear a atuação da diretoria da Apesp quanto a direitos, prerrogativas e garantias dos Procuradores (100% dos votos): Percebimento da VH; paridade Remuneratória entre ativos e aposentados; mandato para corregedor e lista tríplice; competência de demissão e cassação de aposentadoria só pelo governador; prerrogativas dos procuradores, destacada a independência técnica, definição legal de atribuições e classificação fixa ou inamovibilidade; garantias das competências constitucionais da PGE e da abrangência de suas atividades; autonomia administrativa, funcional e financeira da PGE; nível V como último nível remuneratório da carreira de procurador; valorização da atividade fim exercida pelo Procurador do Estado; carreira de apoio de todos os níveis IÁ.



Nenhum registro da Assembleia de 14 de abril, dia do advogado público no Estado de São Paulo, entretanto, seria completo sem o relato do momento mais emocionante da sessão, em que o Conselheiro Marcelo Grandi Giroldo, único Procurador eleito para integrar o colegiado presente à Assembleia, foi aplaudido de pé pelo conjunto dos Procuradores que lotaram o auditório, em reconhecimento ao seu trabalho naquele órgão superior.

Márcia Semer é presidente da Apesp



ATA DA REUNIÃO DE 02 DE ABRIL DE 2012 DO COLÉGIO DE EX-PRESIDENTES DA APESP

Três décadas de presidentes da Apesp rejeitam o anteprojeto

No dia 02 de abril de 2012, às 10h00, reuniu--se o Colégio de Ex-Presidentes da Apesp para análise e manifestação acerca da proposta de projeto de lei orgânica para a Procuradoria Geral do Estado de São Paulo apresentada pelo Sr. Procurador Geral do Estado em sessão do Conselho da Procuradoria Geral do Estado de 09 de fevereiro último. Presentes à reunião os ex-Presidentes José Damião de Lima Trindade, Nelson Lopes de Oliveira Ferreira Júnior, Clério Rodrigues da Costa, Paulo de Tarso Mendonça, referidos ex-Presidentes manifestaram enorme preocupação com o conteúdo do Anteprojeto de LOPGE que põe em risco a existência da própria instituição, na medida em que permite a contratação de advogado para representar o Estado em juízo; impõe ao Procurador do Estado a defesa dos agentes públicos, atribuição não estabelecida na Constituição Federal; privilegia cargos e funções de confiança em detrimento das funções próprias do Procurador de "banca" e da noção de carreira; retrocede na sistemática de escolha do Corregedor que passará a ser definido pelo Procurador Geral, o que é incompatível com a condição de instituição essencial à justiça da PGE; permite a dispensa da análise prévia (i) de licitação/contrato/convênio, (ii) de procedimento disciplinar, (iii) de projeto de lei e decreto-regulamentar e (iv) edição de súmulas administrativas, o que, além de inconstitucional e ilegal, enfraquecerá o controle da legalidade dos atos administrativos, uma das funções essenciais da Procuradoria Geral do Estado. No campo disciplinar, os ex-Presidentes também manifestaram preocupação com o excessivo caráter repressivo do Anteprojeto, que fixa tipos disciplinares abertos, e indignação com a possibilidade de ser inserido no prontuário do Procurador do Estado anotações de demérito funcional, sem o devido processo legal, o

que é de manifesta inconstitucionalidade. No campo dos direitos, foi apontado que a falta de previsão da verba honorária e de outras vantagens do Procurador, tais como, a sexta--parte, o quinquênio e a conversão em pecúnia da licença-prêmio, poderá representar perdas financeiras significativas a toda carreira. Aos aposentados, a perda poderá ser ainda maior em razão da instituição de prêmio de produtividade, benefício que, de regra, se destina aos servidores em atividade. Por esses e por outras disposições aqui não listadas, os ex-Presidentes manifestaram-se contrários ao Anteprojeto, entendendo que ele não comporta emendas, e sugeriram o agendamento de reunião com o Procurador Geral do Estado, com a presença dos membros do Colégio de ex-Presidentes da Apesp, para demonstrar ao Chefe da nossa Instituição a inoportunidade do encaminhamento de um Anteprojeto de Lei Orgânica. Resultou também consensual que eventuais readequações da estrutura jurídica do órgão devem ocorrer mediante alterações pontuais ou específicas sobre a legislação em vigor, sem necessidade de alteração integral da lei orgânica existente.

É o que competia relatar. Subscrevem esta ata os ex-Presidentes presentes à reunião, bem como os ex-presidentes que, tendo tomado conhecimento de seu conteúdo, com ele estão de acordo.

São Paulo, 02 de abril de 2012.

Clério Rodrigues da Costa, Ivan de Castro Duarte Martins, José Damião de Lima Trindade, Nelson Lopes de Oliveira Ferreira Jr., Paulo de Tarso Mendonça, Raymundo Farias de Oliveira, Vanderli Volpini Rocha, Vitorino Francisco Antunes Neto, Zelmo Denari.

ATA DA REUNIÃO DE 19 DE MARÇO DE 2012 DO CONSELHO ASSESSOR DA APESP

No dia 19 de março de 2012, às 10h00, reuniu-se o Conselho Assessor da Apesp para análise e manifestação acerca da proposta de projeto de lei orgânica para a Procuradoria Geral do Estado de São Paulo apresentada pelo Sr. Procurador Geral do Estado em sessão do Conselho da Procuradoria Geral do Estado de 09 de fevereiro último.

Presentes à reunião os Conselheiros José Damião de Lima Trindade, Sebastião Vilela Staut Jr. e Maria Christina Tibiriça Babouth, referidos Conselheiros manifestaram-se à unanimidade para expressar consternação com o conteúdo do projeto tanto pelo que apresenta, quanto pelo que deixa de apresentar. Consideraram o projeto um retrocesso institucional, verdadeira marcha à ré na questão da democratização interna da PGE/SP. Apontaram nesse sentido que o projeto:

- não avança para garantir mandato ao Corregedor Geral ou ao Procurador Geral do Estado;
- não amplia as competências do Conselho da Procuradoria Geral do Estado;
- não agrega prerrogativas aos Procuradores;
- não avança no fortalecimento institucional, que efetivamente enfraquece a partir de decisões como a de extinguir a Procuradoria do Meio Ambiente, entre outros.

Os Conselheiros concluíram, ainda, que o projeto atribui à Procuradoria Geral do Estado condição de mera Secretaria de Estado, longe de seu "status" constitucional de instituição essencial à justiça, conferindo, inclusive, para os Procuradores do Estado o prêmio de produtividade atribuído ao funcionalismo em geral, ao mesmo tempo que deixa de prever ou garantir o pagamento da Verba Honorária, parcela re-

muneratória própria e que há décadas integra a remuneração dos procuradores de São Paulo.

Diversos foram os dispositivos da proposta apresentada pelo procurador geral que mereceram a reprovação dos Conselheiros e geraram recomendação, dirigida à diretoria da Apesp, de atuação decidida contra a proposta. São eles:

- Defesa de Agentes Públicos pelos Procuradores do Estado: inconstitucionalidade da proposta e incompatibilidade dessa atribuição com os desígnios da Advocacia de Estado;
- Escolha do Corregedor por decisão do Procurador Geral: retrocesso injustificável, incompatível com a condição de instituição essencial à justiça da PGE;
- Alteração das atribuições dos órgãos da instituição por decreto: proposta inconstitucional e inadequada;
- Dispensa da análise de licitação/contrato/ convênio (art. 48) – inconstitucional, ilegal e inconveniente dado o papel da PGE de controle da legalidade interna na Administração;
- Dispensa da análise de procedimento disciplinar (art. 48) – idem;
- Dispensa da análise de projeto de lei e decreto--regulamentar (art. 48) – idem;
- Redução da representatividade da carreira perante o Conselho – inelegibilidade de procurador em estágio probatório – tema antigo, já pacificado na carreira há mais de década, em prol do direito à ampla representação;
- Redução das atribuições do Conselho o Conselho, ao invés de ser fortalecido, perde suas poucas atribuições como a formulação da lista tríplice de corregedor ou a avaliação

- da promoção na carreira. Necessidade de fortalecimento do Conselho;
- Fragilização das garantias legais dos Procuradores aposentados (art. 115);
- Contratação de advogado para atuar em juízo e emitir parecer: inconstitucionalidade. Exercício da advocacia pública é atividade exclusiva dos Procuradores do Estado, inexistindo razões históricas ou circunstanciais que justifiquem a proposta;
- Remoção por Merecimento cria mecanismo de subjetivação do trânsito na carreira que não é tradição da instituição nem lhe trará benefícios;
- Mordaça mantém de forma velada a ameaça para os que se manifestarem sobre a atividade funcional o que é maneira inadequada de tratamento do tema;
- Permuta o texto apresentado não coíbe práticas inadequadas, merecendo aprimoramento;
- Ampliação do quadro de cargos em comissão

 forma antiquada e anacrônica de estrutura
 de trabalho, incompatível com os dias atuais
 e mais ainda com a condição do Procurador
 do Estado que não deve estar submetido a
 incontáveis chefias, mas ter autonomia para
 o exercício de sua atividade técnica;
- Circunscrição do trabalho da consultoria ao atendimento do Poder Executivo e Autarquias – inconstitucional. Dá à PGE menos que a CF/88 (art. 3°, II);
- Exclusão do caráter privativo da atividade da PGE de controle da dívida ativa inconstitucional e inconveniente (art. 3º IV);

- Quitação do caráter exclusivo da atividade da PGE de defesa da Fazenda Pública perante o Tribunal de Contas (art. 3°, III) – retrocesso. Tratamento inadequado do tema;
- Ausência de previsão do direito ao percebimento da verba honorária e outros benefícios existentes, como o percebimento de licença--prêmio em pecúnia;
- Destinação de percentual do Fundo do Centro de Estudos para equipar a PGE. Instituição deve ser equipada pelo dinheiro do tesouro e não pela verba honorária ou recursos para o aperfeiçoamento intelectual do Procurador e servidores da PGE;
- Extinção de cargos em comissão da ATL e AJG: iniciativa desaconselhável, e prejudicial aos Procuradores;
- Extinção da ATL e AJG como órgãos complementares: desaconselhável tendo em vista a posição estratégica que esses órgãos ocupam no cenário da Administração paulista, bem como em razão da excelência do modelo que pode ser usado para ampliação das atribuições e serviços a cargo da PGE junto aos demais poderes do Estado e órgãos dotados de autonomia como o Ministério Público e Defensoria Pública.

É o que competia relatar, ausentes os Conselheiros Mary Chekmanian, Maria Clara Gozzoli e José do Carmo Mendes Júnior.

São Paulo, 19 de março de 2012.

Conselheiros José Damião de Lima Trindade, Sebastião Vilela Staut Jr. e Maria Christina Tibiriça Babouth

Por decisão unânime dos conselheiros eleitos, proposta de arquivamento do projeto da LOPGE é aprovada pelo Conselho Superior

Destacando o volume de questionamentos ao anteprojeto e a inflexão do procurador geral quanto à forma de encaminhamento das discussões e mesmo do próprio conteúdo da proposta normativa, os conselheiros eleitos, na sessão de 19/04, apresentaram um requerimento e votaram pelo arquivamento do anteprojeto de LOPGE apresentado pelo procurador geral, Elival da Silva Ramos. Leia a íntegra do documento subscrito pelos conselheiros eleitos Celso Alves de Resende Júnior, Vera Wolff Bava Moreira, Marcus Vinicius Armani Alves, José Ângelo Remédio Júnior, Mirian Gonçalves Dilguerian, Maria de Lourdes D. Pinheiro, Vanderlei Ferreira de Lima e Luciano Corrêa de Toledo, e que teve a pronta adesão do conselheiro também eleito Marcelo Grandi Giroldo. Registre-se que apenas os membros natos (Subprocuradores Gerais e Corregedor Geral) votaram contra o arquivamento.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO CONSELHO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Os Conselheiros eleitos abaixo assinados, vêm, respeitosamente, expor e requerer o que se segue:

Iniciados os atos preparatórios para os debates acerca do Anteprojeto de Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, foi deflagrado o percebimento de propostas de alterações, vinda dos Procuradores do Estado. Pelo Conselheiro Celso, foi elaborado o relatório afeto aos artigos 1º a 18 do anteprojeto, com a preocupação de analisar e, eventualmente contemplar todas as sugestões encaminhadas a este Colegiado e este relatório está na pauta de hoje.

Nós, atuais membros eleitos do Conselho da Procuradoria Geral do Estado, cuja chapa, vale lembrar, foi eleita na sua integralidade, sempre tivemos como conduta precípua o diálogo contínuo na consecução dos fins comuns e anseios da Carreira.

Para tanto, trouxemos uma proposta diferenciada de não radicalização, afastando a paixão dos debates, pautando-se por aspectos eminentemente técnicos e institucionais.

Assim, foram possíveis não apenas propostas, mas realizações tal qual o mapeamento da Carreira, o aumento da bolsa e quadro de estagiários, a regulamentação da GAE, a coleta e a compilação de sugestões para

a melhoria da área da Consultoria, a alteração da atual Lei Orgânica da PGE, de modo a facilitar a realização dos concursos de ingresso, dentre outras.

Da mesma forma, quando o atual Procurador Geral do Estado se propôs a iniciar a discussão do Anteprojeto de Lei Orgânica da PGE, os membros eleitos não se furtaram ao mister.

A despeito do exíguo prazo concedido, em apertado processo interno, pudemos colher inúmeras propostas, por e-mail, fax, telefone ou pessoalmente, todas elas aptas a aperfeiçoar o diploma legislativo.

O trabalho desenvolvido por estes conselheiros, além de ouvir os colegas e receber emendas, não foi outro senão o estudo profundo de diplomas legais vigentes, como a Constituição Federal, a Constituição Estadual, Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de São Paulo, Lei Orgânica da AGU e de Procuradorias Gerais de vários Estados, como Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, entre outros. Procedeu-se, ainda, à análise do anteprojeto elaborado pela APESP.

Cumprindo sua missão institucional, os membros, ora signatários, buscaram extrair ao máximo a competência do Conselho de se pronunciar nas propostas enviadas.

Os Procuradores do Estado também desempenharam com o brilhantismo costumeiro, a sua contribuição, enviando um incomensurável número de propostas, o que levou ao engrandecimento do trabalho a ser exercido.

Pudemos perceber, ao estudar o anteprojeto em comparação com a Lei Orgânica atual, leis orgânicas de outros Estados, bem como com as propostas feitas pelas entidades de classe e pelos colegas, que muitos pontos importantes necessitariam alteração substancial, em especial aqueles relativos às funções do Conselho (que precisariam ser incrementadas), a escolha do Corregedor Geral (que deveria ser sob a forma de eleição pelo Conselho), a remuneração (retirando-se do dispositivo a referência expressa à Constituição Federal), dentre tantos outros.

Entretanto, fatos novos e relevantes levaram a uma reflexão mais aprofundada acerca do momento histórico e político que se avizinhava neste Conselho.

Na última sessão do Conselho, ocorrida em 12 de abril de 2012, o Procurador Geral do Estado, finalizou suas considerações de forma a sinalizar veementemente que o diálogo com a carreira não teria a extensão necessária para a elaboração de um texto que reflita os anseios da carreira. Sinalizou, ainda, que, levaria seu anteprojeto, independente de qualquer situação, à Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo.

Impôs-se à carreira o pesado ônus de discutir eventual alteração do anteprojeto de sua autoria, na Assembléia Legislativa de São Paulo, sobretudo quando a iniciativa legislativa é do chefe do Executivo. A afirmação propalada pela Presidência, sobretudo aquela pelo qual levaria o anteprojeto de sua autoria independente de qualquer situação, como, por exemplo, a Assembleia Geral da Associação dos Procuradores do Estado e a imposição do ônus da discussão na ALESP, não traz qualquer garantia mínima de que serão levadas ao Sr. Governador as propostas colhidas da carreira, analisadas e aprovadas pelo Conselho

Surge, então, o temor natural de que os pontos por nós propostos, principalmente aqueles que nos são mais caros, porquanto reflexos dos anseios da Carreira, sejam desconsiderados na elaboração do texto final pelo Procurador Geral.

Vale lembrar que a função do Conselho é discutir e propor ao PGE um projeto reformista e melhorado para a Carreira, ao contrário do aparente rumo que foi tomado na última sessão.

Do encadeamento destes eventos, apesar das inúmeras propostas colhidas, deflagrou-se por uma grande parte da carreira, uma intensa mobilização, no sentido de afastar a indigitada proposta do Procurador Geral do Estado, do seio da Instituição.

O diploma legislativo, da envergadura da Lei Orgânica, tem o condão de reger a vida funcional de toda a carreira de Procurador do Estado. Atinge Procuradores da ativa e da inativa. Assim, a confecção do novel estatuto impõe a união de esforços e de interesses na consecução dos fins da advocacia pública e da missão constitucional a ela reservada.

As diferentes forças da Procuradoria Geral do Estado, reunidas em Assembleia Geral, demonstraram o repúdio ao anteprojeto proposto. Demonstraram ainda que há um núcleo intangível, que sela interesse coletivos, e que se sobrepõe a interesses pessoais. Quaisquer propostas de alteração, neste conteúdo mínimo, que nos define como Procuradores do Estado, devem ser estudadas à exaustão.

Ficou demonstrado, ainda, pelo convívio com os colegas no dia-a-dia, atuantes nas diversas unidades de classificação na PGE, que os Procuradores do Estado não desejam a discussão nos moldes propostos pela Presidência do Conselho.

Vale lembrar que a Constituição Estadual garante ao Conselho da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, a responsabilidade pela direção superior da Procuradoria Geral, da mesma forma como o Procurador Geral e da Corregedoria Geral.

Cabe ao Conselho se manifestar nos assuntos mais diversos de interesse da Carreira. Por isso, costumeiramente é dito tratar-se da caixa de ressonância da Carreira.

Os brados advindos da Carreira, somadas às propostas enviadas ao Conselho, bem como o estudo prévio da matéria realizado por estes Conselheiros, dão conta de que assuntos tratados na raiz do anteprojeto colocavam em risco garantias históricas da carreira como a manutenção da remuneração pelo sistema de verba honorária, manutenção do sistema atual de Corregedoria, prerrogativas funcionais e manutenção das competências constitucionais da advocacia pública no que tange à sua exclusividade.

O temor indistinto espalhado pela Carreira impede a discussão livre de paixões. Desta forma, não se vislumbra o momento político, outrora existente na carreira, para discussão do anteprojeto proposto. Ademais, não se vislumbra a vontade social, uma vez que o fortalecimento da Advocacia Pública bandeirante, função essencial à justiça, é corolário do fortalecimento do regime democrático de direito e do princípio republicano.

Reiterando a urgência e relevância da matéria, diante da questão prejudicial invocada, requer-se a apreciação em plenário do colegiado, nos termos do artigo 15, parágrafo 1°, inciso VI, e inclusão da matéria em discussão e votação antes da ordem do dia.

Do exposto, propõe-se o arquivamento do anteprojeto de Lei Orgánica da Procuradoria Geral do Estado encaminhado a este Colegiado pelo Sr. Procurador Geral do Estado, bem como das propostas, sugestões, estudos e voto já proferido, que estão em consonância com os interesses da Carreira, constituindo vasto arcabouço jurídico a ser aproveitado em um novo anteprojeto.

São Paulo, 19 de abril de 2012.



ASSOCIAÇÃO DOS PROCURADORES DO ESTADO DE SÃO PAULO

DO ESTADO DE Diretoria Gestão 2012/2013

Presidente

Márcia M. Barreta Fernandes Semer

Vice-Presidente

Tânia Henriqueta Lotto

Secretária-Geral

Shirley Sanches Tomé

Diretor Financeiro

José Carlos Cabral Granado

Diretora Social e Cultural

Marcia Junqueira Sallowicz Zanotti

Diretora de Previdência e Convênios

Anna Candida Alves Pinto Serrano

Diretor de Patrimônio e Esportes Fábio Imbernom Nascimento

Diretor de Comunicação

Rafael Camargo Trida

Diretor de Assuntos Legislativos e Institucionais

Sebastião Vilela Staut Jr.

Diretor de Prerrogativas

Caio Cesar Guzzardi da Silva

Conselho Assessor

Adriana Moresco, José do Carmo Mendes Junior,

Márcio Henrique Mendes da Silva,

Maria Christina Tibiriçá Bahbouth,

Maria Clara Gozzoli, Rogério Pereira da Silva

Conselho Fiscal

João Cesar Barbieri Bedran de Castro,

Marcelo de Carvalho, Vinicius Lima de Castro

Edição e redação de textos

Cristiano Tsonis (MTB 30.748)

Projeto gráfico Fonte Design

Tiragem 2.500 exemplares

Acesse a versão on-line do APESP EM MOVI-MENTO no site <www.apesp.org.br>. Publicação periódica distribuída gratuitamente pela Apesp.